

## EDITAL FACEPE 04/2015



### ESTUDOS E PESQUISAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO FACEPE - SDS

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, em parceria com a Secretaria de Defesa Social – SDS, por meio do Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões (CEMIT), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo, REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A FACEPE e a SDS firmaram Acordo de Cooperação Técnica e Financeira em março de 2015 com o objetivo estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos altamente qualificados nas áreas de competência da **SDS**, mediante a concessão de bolsas de estudo e/ou auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores em apoio a projetos, a serem selecionados em chamadas públicas, com base em sua qualidade científica e na relevância de sua contribuição para a formulação, o aperfeiçoamento e a execução de políticas públicas relacionadas à PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO.

Segundo estatísticas do Registro Internacional de Ataques de Tubarão, mantido pela Universidade da Flórida, 2.665 ataques provocados por tubarão ocorreram em todo o mundo em 2013, sendo 492 deles fatais. No Brasil, especificamente no Estado de Pernambuco, de 1992 até a presente data, ocorreram 60 ataques de tubarões na Região Metropolitana do Recife e Jaboatão dos Guararapes, com 24 vítimas fatais, índice alto se comparado com décadas anteriores. Além da degradação generalizada dos ambientes marinhos, essa área é a região que apresenta a maior densidade demográfica do país, com 44% da população do Estado, aglomerada em apenas 4% do território, configurando uma alta densidade populacional do litoral de aproximadamente 900 hab/km<sup>2</sup>. Esse fato contribui para o aumento no número de banhistas, surfistas e atividades recreacionais e de comércio na orla, propiciando uma maior probabilidade da interação entre o tubarão e o homem.

Como uma resposta ao número expressivo de ataques de tubarões, o Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto nº 26.729, de 17 de maio de 2004, instituiu no âmbito da Secretaria de Defesa Social (SDS) o Comitê Estadual de Monitoramento e Incidentes com Tubarões (CEMIT), com o objetivo de propor medidas que visem o monitoramento e pesquisa da presença de tubarões em determinadas áreas do litoral pernambucano, a prevenção e minimização dos ataques daqueles animais, inclusive o adequado trabalho de informação, orientação e educação da sociedade.

## 2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### **OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas relacionadas à **Prevenção e Mitigação de Incidentes com Tubarões em Pernambuco**, na busca de soluções integradas que propiciem a imediata redução dos ataques de tubarão, coadunando-se ao necessário equilíbrio ambiental.

## 3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário de solicitação de auxílio a projeto de pesquisa (modalidade APQ), disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade "APQ - auxílio a projeto de pesquisa" e como natureza da solicitação a opção "**Editais FACEPE 04/2015 – FACEPE-SDS**".
- 3.2. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar, como detalhado adiante.
- 3.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### **4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

##### **4.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

##### **4.3. Etapa III – Análise por Comitê Avaliador**

- 4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
  - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) a não aprovação da proposta.

- 4.3.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.
- 4.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 4.3.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 4.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 4.4. **Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor FACEPE-SDS**

- 4.4.1. Será constituído um Comitê Gestor composto, paritariamente, por representantes indicados pela FACEPE e por representantes da SDS, indicados pelo CEMIT. O Comitê Gestor é a instância final de julgamento das propostas.
- 4.4.2. Essa etapa consistirá na avaliação, pelo Comitê Gestor, da ata da reunião de julgamento, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Avaliador, bem como na análise dos projetos quanto à sua adequação orçamentária, relevância para políticas públicas da Administração Pública Estadual e coerência com as demandas específicas SDS. A análise do Comitê Gestor contemplará:
- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
  - b) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.
- 4.4.3. Concluídos os trabalhos de julgamento da Área Temática, será elaborada uma ata da reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

## 5. RESULTADO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e da SDS ([www.sds.pe.gov.br](http://www.sds.pe.gov.br)), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos>.
- 6.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

## 7. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ)**, onde estará (ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.
- 7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital no DOE, podendo ser contratados os projetos em fila de espera.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 9. PUBLICAÇÕES

- 9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da SDS.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 10.2. Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, a SDS e a instituição de vínculo do coordenador firmarão acordo sobre os direitos de propriedade intelectual.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 14.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

### 16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de maio de 2015.

**Abraham Benzaquen Sicsu**

Diretor Presidente

**Paulo Cunha**

Diretor Científico

---

### REGULAMENTO

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

##### 1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas relacionadas à **Prevenção e Mitigação de Incidentes com Tubarões em Pernambuco**, na busca de soluções integradas que propiciem a imediata redução dos ataques de tubarão, coadunando-se ao necessário equilíbrio ambiental.

##### 1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo empregatício permanente (celetista ou estatutário) com instituição científica ou tecnológica situada no estado de Pernambuco.
- 1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
  - a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
  - b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
  - c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- 1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### 1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	14 de maio de 2015
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	19 de maio de 2015
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 17h00 de 30 de junho de 2015
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 03 de julho de 2015
Divulgação dos resultados na página de Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 25 de agosto de 2015
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01 de setembro de 2015

### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 1.246.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil reais)** oriundos exclusivamente do orçamento da SDS, para apoiar projetos de pesquisa na área de **Prevenção e Mitigação de Incidentes com Tubarões em Pernambuco**
- 1.4.2. Os recursos do orçamento da SDS destinados a este Edital para o exercício de 2015, no montante global estimado de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** são provenientes do Programa 0963 - Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria de Defesa Social, Ação 4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE, dependentes do destaque orçamentário a ser repassado pela SDS.
- 1.4.3. Os recursos do orçamento da SDS destinados a este edital serão repassados à FACEPE nos exercícios de 2015 e 2016 por meio de convênio de destaque orçamentário a ser firmado com a FACEPE.
- 1.4.4. Para atender às despesas no exercício de 2016 estão previstos recursos da SDS, no valor de **R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais)**, os quais correrão à conta de suas dotações orçamentárias.
- 1.4.5. As propostas deverão abordar um dos Temas Específicos descritos no item 2.2.3 deste REGULAMENTO e poderão solicitar recursos financeiros em uma das faixas de valores abaixo, desembolsáveis em até 18 (dezoito) meses, e destinados a despesas de capital, custeio e bolsas:
- **Faixa A:** propostas com valores entre R\$ 150.000,01 mil e R\$ 700.000,00.
  - **Faixa B:** propostas com valores entre R\$ 50.000,01 e R\$ 150.000,00 mil.
  - **Faixa C:** propostas com valores de até R\$ 50.000,00.

## 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

### 1.5.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos de mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

### 1.5.2. Capital:

- a) material bibliográfico; e
- b) equipamentos e material permanente.

Os itens de capital, que sejam de interesse da SDS, ficarão subordinados à cláusula de reversão patrimonial, devendo, ao término da pesquisa, serem imediata e formalmente restituídos à Secretaria de Defesa Social por meio de Termo de restituição de Materiais e Equipamento, via Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões, revertendo-lhe o patrimônio automaticamente sem quaisquer formalidades.

### 1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE de todos os níveis da modalidade Cooperação Técnica (BCT), disponíveis em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no Formulário de Propostas *online*. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Formulário no orçamento do projeto.
- c) A finalidade de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.

- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para a modalidade, que estão indicadas em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (18 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto, devidamente autorizada pela Facepe.
- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da Facepe.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) construção de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

## 2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor, ou equivalente, de notória especialização, reconhecida pela comissão julgadora, com vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a instituição de execução do projeto;
- b) ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na plataforma Lattes ;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

## 2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) indicação do tema de pesquisa à qual o projeto se vincula, dentre os definidos no item 2.2.3 deste REGULAMENTO;
- c) qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) objetivos e metas a serem alcançados;
- e) metodologia a ser empregada;
- f) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação ou orientação de políticas;
- h) detalhamento do orçamento, com a devida justificativa para cada item solicitado, e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);

- i) cronograma de atividades;
- j) identificação dos demais participantes do projeto;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual e outros centros de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.2.3. As propostas apresentadas em cada Área Temática deverão ser enquadradas pelo proponente em um dos temas específicos listados abaixo:

**Área Temática: PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO**

***Tema específico:***

1. **Diagnóstico das causas dos incidentes com tubarões em Pernambuco, em especial os incidentes concentrados na área de interdição definida pelo decreto estadual nº. 40.923 de 28 de julho de 2014.** Seguem como referência as seguintes linhas de pesquisas:
  - Monitoramento das forças astronômicas e meteorológicas;
  - Monitoramento do clima, de ondas e correntes costeiras;
  - Geografia marinha;
  - Monitoramento do nível médio do mar;
  - Levantamento do transporte e aportes de sedimentos para e na área costeira;
  - Espécies de tubarões encontrados na área;
  - Fatores humanos envolvidos.
  
2. **Tecnologias para o Monitoramento, Prognóstico e Mitigação de incidentes com tubarões em Pernambuco.** Seguem como referência as seguintes linhas de pesquisas:
  - Barreiras físicas de presença de tubarões;
  - Barreiras eletromagnéticas de presença de tubarões;
  - Alertas sonoros, visuais e digitais dirigidos aos banhistas;
  - Desenvolvimento de aplicativos móveis das condições de uso das praias (turbidez da água, correntes, marés, etc).
  
3. **Segurança e educação ambiental.** Segue como referência a seguinte linha de pesquisa:
  - Desenvolvimento de pesquisa para formatação de instrumentos que levem à conscientização, orientação e educação no que tange ao conhecimento, precauções e convivência com os tubarões.

4. **Avaliação do impacto sócio-econômico dos ataques de tubarões.** Segue como referência a seguinte linha de pesquisa:

- Avaliação dos impactos de toda ordem, sejam econômicos, sociais ou ambientais decorrentes dos incidentes e ações empreendidas.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Projetos que necessitem de licença, coleta, manipulação e captura de animais devem apresentar as licenças e os cadastros obtidos juntos aos órgãos públicos pertinentes.
- c) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- d) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

### 2.3. **QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

### 2.4. **QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, e adequação orçamentária:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto de pesquisa para a abordagem do tema	2,0	0 a 10
	Avaliação do coordenador e de outros pesquisadores da equipe do projeto, quanto à		
<b>B</b>	qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica na área específica do projeto proposto, publicada em veículos qualificados	2,0	0 a 10
<b>C</b>	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
<b>D</b>	Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica para políticas públicas na área temática deste Edital	2,0	0 a 10
<b>E</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2,0	0 a 10
	Parcerias estabelecidas com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento		
<b>F</b>	do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	1,0	0 a 10

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE e pela SDS.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 4.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) o relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

### 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

### 5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**